

Pei nº 804, de 08 de janeiro de 2002.

Autouza Alienação de bens Imóveis e
da Outras Providências.

O Prefeito municipal de São Sebastião
da Bela Vista / MG, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou, e ele sancio-
na e promulga a seguinte Pei:

Art 1º - Fica autorizada a venda por hasta
pública, arrematação, concorrência pública ou
outro método que a lei determinar, princi-
palmente nos termos da Lei Orgânica Mu-

Parágrafo único - O destino da área desapropriada será de valoração por Lei e processos específicos para futuros empreendimentos.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista / MG, 02 de janeiro de 2002.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal